



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de loteamento fechado, denominado Loteamento ACQUA VILLA ECOPARK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2024030297;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado, denominado **LOTEAMENTO ACQUA VILLA ECOPARK**, parcelamento do solo que será implantado na Gleba A, situada na Fazenda Taipas, com área 301.419,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição de Luziânia, sob o nº 43.995, cujas coordenadas são 187123.380,81802672.940, com 216 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2024030297.

§1º O referido empreendimento possui área total de 30.1419 hectares ou 301.419,00 m², contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 6.190,74 m², Áreas Verdes com o total de 15.074,21 m², área do sistema viário com o total de 55.081,89 m² e 216 lotes com a área total de 225.072,16 m².

§2º O número total de lotes é 216 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 65 (sessenta e cinco) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da **Quadra 01, Lotes de 01 a 18; Quadra 02, Lotes de 01 a 24; Quadra 03, Lotes de 01 a 23**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2024030297.



§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA